

LEI Nº 1090/2021

"ALTERA A LEI Nº 1.066/2021 PARA INCLUIR AS ALÍNEAS "G" E "H" NO ARTIGO 2º, INCISO I E ALTERA A REDAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 2º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 2º passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O COMCULTUR – Conselho Municipal do Turismo e Cultura do município de Sooretama, será composto por membros de órgãos públicos municipais e da sociedade civil organizada formada por 21 (vinte e um) membros da seguinte forma:

(...)

- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura; h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Art. 2º O parágrafo 4º do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Os integrantes dos órgãos públicos, serão nomeados para integrar o CONCULTUR, PREFERENCIALMENTE dentre os servidores efetivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

VANILDO BROEDEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO